

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS – FUNDEB ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**IDENTIFICAÇÃO**

01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO OU DO DF PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS		02. UF AL
03. CNPJ 12.250.999/0001-06	04. RECURSOS FUNDEB, QSE PNATE, GEITE, ETI, EI-NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO E CAMINHO DA ESCOLA	05. EXERCÍCIO 2025

RELATÓRIO E PARECER**06. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO FUNDEB E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS FUNDEB, órgão colegiado, instituído pela Lei Municipal 412, de 18 de março de 2021, considerando o inciso IV do art. 30 c/c o parágrafo único do art. 31 e art. 33 da Lei Federal 14.113/2020, Lei 10.880/2004, que institui o PNATE, seguida da Resolução CD/FNDE 18/2021 e em especial atendimento ao disposto no item 28 do anexo V da Resolução 01/2016 do TCE/AL, realizou procedimentos de acompanhamento e controle das atividades e ações desenvolvidas pelo Município de Jacaré dos Homens, por meio da Secretaria Municipal de Educação acerca da execução e aplicação dos recursos do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **QSE** – Quota Salário Educação, **PNATE** - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, **GEITE** - Programa Estadual de Gestão Integrada do Transporte Escolar, **ETI** – Escola em Tempo Integral, **EI Novas Turmas** – Educação Infantil, Novas Turmas e **BRASIL CARINHOSO** durante o exercício financeiro de **2025** e **Caminho da Escola**, referente ao Termo de Compromisso do PAR PAC N° 957309-4, referente a Proposta de Seleção PAC N° 26298001716/2023, dentro do SIMEC

O presente documento tem por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

por este colegiado, de forma sucinta e objetiva, registrando inclusive o entendimento quanto a utilização dos recursos oriundos do **FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, EDUCAÇÃO INFANTIL – EI NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA** durante o exercício financeiro de **2025**, sendo realizado de acordo com base na legislação vigente, em especial a EC 108/2020 e Lei Federal 14.113/2020 c/c a Lei 9.394/1996; Lei nº 14.640/2023, Resolução 18/2023 do FNDE; Lei 12.722/2012, Lei 12.695/2012 seguida da Lei 12.816/2013 em consonância com o Decreto 11.162/2022 e os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Importante ressaltar que o parecer permanece sendo emitido pelo CACS FUNDEB no SIGECON conforme art. 9º da Resolução CD/FNDE 7/2024, contudo, o CACS resolveu registrar a emissão do devido relatório e parecer conclusivo em forma de documento físico para devido arquivamento e possíveis auditorias ou futuras cobranças dos órgãos de fiscalização.

A seguir apresentamos Relatório e possíveis procedimentos adotados, emitindo ao final parecer conclusivo acerca da prestação de contas do **FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ETI, EI-NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA**, durante o exercício de **2025**.

Vale lembrar que os recursos do FUNDEB devem ser aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, podendo inserir-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático e transporte escolar, entre outros. Ressaltamos ainda que a Lei 14.113/2020, altera a destinação dos recursos recebidos, onde o percentual mínimo, de pelo menos 70% dos valores do FUNDEB devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica, ficando o restante de 30% para serem obrigatoriamente alocados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino. Já os recursos do PNATE e GEITE devem ser aplicados exclusivamente para pagamento de despesas com transporte escolar, atendendo a legislação vigente. O QSE, por sua vez é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988. Enquanto que os recursos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino. Já os recursos do Educação Novas Turmas podem ser utilizados nas despesas de custeio para a manutenção e o desenvolvimento exclusivo da educação infantil, tais como: remuneração, formação



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

inicial e/ou continuada dos profissionais da educação infantil; manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, realização de atividade-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; manutenção de programas do transporte escolar e aquisição de material didático-escolar. Tendo também os recursos do Brasil Carinhoso que são destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, que servem para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil; contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Havendo ainda o Programa Caminho da Escola que tem como principal objetivo garantir prioritariamente, o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente quando se trata de áreas rurais e ribeirinhas, onde existem, na maioria dos casos, diversas dificuldades de acesso entre as residências dos estudantes e as escolas. O programa oferece ônibus, embarcações e bicicletas, por meio de termo de compromisso do PAR/PAC, no sistema do SIMEC

Durante o exercício financeiro de 2025 o CACS FUNDEB, acompanhou e analisou todos os processos administrativos licitatórios e contábeis (despesas geradas, empenhadas e pagas), oriundas do FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ETI, EI-NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA, sendo ainda disponibilizado a este colegiado folha de pagamento mensal, contendo relatório analítico e sintético dos servidores da Educação; relatório de receitas e despesas mensais, bem como, extratos bancários mensais de conta corrente e fundo de aplicação financeira, contendo as respectivas receitas e despesas, os quais foram comparados com a consulta pública de repasses disponível no site do Banco do Brasil e FNDE. Além de informes de interesse do colegiado. Dentre os documentos apresentados, de imediato já podemos constatar a aplicação dos recursos em fundos de investimentos, conforme preceitua a legislação vigente, inclusive os recursos do GEITE e FUNDEB, em novas contas em CNPJ da SEMED.

Podemos verificar também o cumprimento do art. 212 da CF/88, que trata da contrapartida do **FUNDEB**, equivalente a 25%, conforme despesas apresentadas. As quais foram empenhadas e pagas com recursos do FPM e/ou outras fontes próprias do município, destinados à educação básica. Sendo que o percentual mínimo obrigatório de 25% mais uma vez, foi superado em **2025**, atingindo **26,65%**. E com relação ao reajuste dos profissionais da educação o município concedeu reajuste de 13% de aumento para todos os profissionais da Educação, conforme Lei 458/2025, de



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

12/06/2025. Já em relação ao percentual mínimo de 70% dos recursos investidos no pagamento de profissionais da educação básica foi vislumbrado que mesmo efetuando a folha de pagamento de dezembro, o município não chegaria a atingir o percentual mínimo de 70% da receita total do ano. Havendo assim pagamento de abono anual/rateio pago ainda em dezembro para atingir o percentual de 70,51%, conforme previsto no § 2º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com alteração dada pela Lei 14.276/2021. Observamos ainda que ao longo do exercício financeiro de 2025, a Educação foi pagando o decimo terceiro dos profissionais da educação de acordo com o mês de seu aniversário e que os adicionais de um terço e um sexto de férias de todos os profissionais da educação, também foram pagos durante o ano de 2025, já que a SEMED paga a todos de forma coletiva. Contudo, O Ente não excedeu o limite estabelecido no art. 19 da Lei 101/2000.

Assim, após acompanhamento e análise dos documentos apresentados durante as reuniões do CACS, constatamos que os dispêndios realizados com recursos oriundos do **FUNDEB 2025** atenderam plenamente a determinação constitucional prevista na EC 108/2020, restando um saldo remanescente de R\$ 557.508,59, ou seja, menos de 10% do valor total de repasse anual, já contabilizado o abono/rateio. Ficando o saldo o remanescente para ser utilizado em despesas de manutenção e desenvolvimento da educação, ainda no primeiro quadrimestre do ano de 2026, conforme preconiza a Lei 14.113/2020, em seu art. 25, § 3º.

Em se tratando dos recursos do **QSE 2025**, estes foram devidamente aplicados em consonância com a legislação vigente, sendo este utilizado em diversas ações de educação, como manutenção das escolas, transporte escolar e equipamentos, restando um saldo remanescente de R\$ 116.693,70 o qual ficou reprogramado e vem sendo utilizado em 2026. Havendo a ressalva acerca das cobranças de tarifas bancárias, as quais deverão ser restituídas à conta ainda neste ano de 2026.

Já acerca dos recursos do **PNATE e GEITE** estes foram utilizados exclusivamente no custeio de despesas com o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, sendo o uso dos veículos escolares destinados exclusivamente a estes, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores. Saliendo também que como os recursos acabam sendo insuficientes para custear a despesa total anual com o transporte escolar, o município realiza pagamento de despesas de transporte escolar com outras fontes de recursos tais como: FUNDEB e QSE. Assim, podemos constatar que os recursos foram aplicados de forma regular e transparente, restando um pequeno saldo remanescente do PNATE, no valor de R\$ 21.356,30, ou seja, menos de 30% do repasse anual, o qual também está automaticamente reprogramado



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

para utilização no exercício de 2026. Já acerca do GEITE, o ano de 2025 foi encerrado com saldo zerado. Havendo a mesma ressalva acerca das cobranças de tarifas bancárias indevidas debitadas na conta, as quais precisam ser estornadas ou restituídas à conta. Contudo, o município já solicitou oficialmente o devido estorno.

E para concluir o relatório, o Conselho apreciou ainda, em **05/03/2026**, toda a documentação inerente aos Programas **ETI, EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA** e constatou que quanto aos recursos do Caminho da Escola, referente ao **Termo de Compromisso do PAR PAC Nº 957309-4, oriundo da Proposta de Seleção PAC Nº 26298001716/2023, dentro do SIMEC, com recursos alocados na c/c 23544-X**, após devido pagamento à empresa vencedora do certame, restou um saldo remanescente no valor de R\$ 3.436,61, o qual foi devidamente devolvido ao FNDE, por meio de GRU. Enquanto o Programa Brasil Carinhoso, não houve movimentação financeira de pagamentos a credores, havendo um a pequeno saldo remanescente no valor R\$ 27,21, o qual também foi devolvido ao FNDE por meio de GRU.

Já acerca do **Programa ETI – Escola em Tempo Integral**, não houve repasse em 2025, restando apenas saldo remanescente de 2024 e rendimento anual de 2025 do fundo de aplicação financeira. Havendo apenas uma única despesa no valor de R\$ 5.000,00, restando um saldo remanescente em 31/12/2025 no valor de R\$ 258,06. Enquanto no Programa Educação Infantil – Novas Turmas não houve despesas, havendo apenas saldo remanescente de 2024 e rendimento anual de fundo de aplicação financeira durante o exercício de 2025, restando assim o saldo remanescente de R\$ 598,70.

PARECER CONCLUSIVO

À vista do relatório e após acompanhamento e análise da aplicação dos recursos oriundos do **FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, EDUCAÇÃO INFANTIL – EI NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA**, referente **Termo de Compromisso do PAR PAC Nº 957309-4, oriundo da Proposta de Seleção PAC Nº 26298001716/2023, dentro do SIMEC, com recursos alocados na c/c 23544-X**, todas relativas ao exercício financeiro de 2026, verificamos que as respectivas prestações de contas ocorreram em conformidade com as exigências legais, obedecendo os critérios e normas estabelecidos pelo FNDE e TCE/AL.



Estado de Alagoas

Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
JACARÉ DOS HOMENS - ALAGOAS

E por estarmos todos em comum acordo com a aplicação dos respectivos recursos, concluímos, em **reunião ordinária realizada em 05/03/2026** que estão todas aprovadas, fazendo apenas constar as seguintes observações:

- 1) Sobre o de saldo remanescente de alguns recursos que deverão ser devolvidos por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, ou se possível, serem reprogramados e utilizados no exercício financeiro de 2026;
- 2) Obrigatoriedade da restituição/estorno dos valores debitados em algumas contas, a título de cobrança bancária.

Contudo, diante do exposto, apresentamos um parecer conclusivo favorável à Prestação de Contas do **FUNDEB, QSE, PNATE, GEITE, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, EDUCAÇÃO INFANTIL – EI NOVAS TURMAS, BRASIL CARINHOSO e CAMINHO DA ESCOLA**, referente **Termo de Compromisso do PAR PAC Nº 957309-4, oriundo da Proposta de Seleção PAC Nº 26298001716/2023, dentro do SIMEC, com recursos alocados na c/c 23544-X**, todas relativas ao exercício financeiro de 2026, uma vez, que a aplicação dos recursos ocorreu de forma transparente, visto que os recursos foram aplicados efetivamente em suas respectivas finalidades sem indícios de improbidade ou irregularidades.

É o parecer.

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR

REGULAR COM RESSALVAS

IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.
AUTENTICAÇÃO

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Jacaré dos Homens, AL, 16 de Março de 2026

Maria de Lourdes Mota Pereira
Maria de Lourdes Mota Pereira
CPF: 647.401.454-72
Presidente do CACS FUNDEB